



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 106 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE MALHADA-BA (COMED 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BAHIA



**DECRETO Nº 106 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

"Convoca a Conferência Municipal de Educação Extraordinária de Malhada-BA (COMED 2023) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação (FNE) que estabeleceu a realização da Conferência Nacional de Educação extraordinária (CONAE 2024), cujo tema central é: **"Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade"**.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 337 de 28 de novembro de 2017 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME);

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão fiscalizador e mobilizador do Sistema de Ensino Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 023 de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 10 de 18 de fevereiro de 2018, que institui o Fórum Municipal Educação (FME) mais o que consta da legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 307 de 17 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação (PME).

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Malhada-BA a ser realizada nos dias 27 de setembro e 07 de novembro de 2023, sob a Coordenação do Fórum Municipal de Educação – FME e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, na Etapa Preparatória - fase municipal - para a Conferência Estadual de Educação Extraordinária - COEED/2023.

Art. 2º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Malhada:

I- Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento- Referência da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





- II- Contribuir para participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da
- III- Conferencia Estadual de Educação Extraordinaria COEED/2023; municipal, intermunicipal e/ou estadual de educação;
- IV- Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar, em debater os temas da Conferencia Estadual de Educação Extraordinaria COEED/2023
- V - Estimular a inclusão e participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento-Referencial, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;
- VI- Potencializar a divulgação, a mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da Conferencia Estadual de Educação Extraordinaria COEED/2023;

Art. 3º. Para o êxito dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária-COMED 2023 de Malhada, serão responsáveis: A Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação (FME) para a organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia nas condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:

- I - Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária- COMED 2023;
- II - Propor as formas de suporte técnico e estrutural;
- III - Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- IV - Organizar o acesso aos documentos;
- V - Cadastrar a conferência e seus participantes no sistema de gestão de eventos da COEED Extraordinaria/2023;
- VI - Apresentar documentos-síntese das discussões com foco nos eixos e temas da COEED Extraordinaria/2023;
- VII - Responsabilizar pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção de discussão e construção das proposições;
- VIII - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento-Referência da COEED Extraordinaria/2023;
- IX - Elaborar proposta do Regimento Interno da conferência municipal;
- X - Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- XI- Elaborar relatório final da Conferência;
- XIII - Manter contato com a Comissão do Fórum Estadual de Educação buscando orientações para a organização das conferências municipais, contemplando a adequação à realidade municipal das discussões e deliberações do Documento Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas e novas propostas aprovadas (formato de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual – (COEED Extraordinaria/2023).

Art. 4º A comissão em que tratam o artigo anterior será composta pelos componentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação conforme segue:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

I. MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME E DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

- 1-Míria Maristela Da Cruz Lima De Souza- SME/ FME
- 2- Solange Costa Ferreira Lima- SME/ FME
- 3-Sérgio Cardoso De Souza - FME
- 4- Jeanne Cristina Farias Dos Santos Lima -SME/FME
- 5-Cirilo Xavier Dos Santos Neto-FME
- 6- João Dias Dos Santos-F
- 7-João Victor Pereira Magalhães Cardoso-SME/FME
- 8- Ágna Aparecida Pereira Dos Santos- SME/FME
- 9- Anselma Mendes Paz-FME
- 10-Josiane Farias Dos Santos Lima-SME/FME
- 11- Vaneide Pereira De Souza Da Silva-FME
- 12-Selma Maria Farias Lima-FME
- 13-Naldinéia Pereira Das Neves-FME
- 14-Carla Daiane Souza Silva- SME/FME
- 15- Josedalva Farias Dos Santos-FME
- 16-Valéria Porto Santos-FME
- 17- Arlene Ferreira Da Silva-FME
- 18-Marcela Farias Da Silva Santos-SME/FME
- 19-Jildete Do Nascimento Dos Santos-FME
- 20-Marinalva Mendes Montalvão-SME/FME
- 21-Valdenice Dos Santos Batista-FME
- 22-Naiara Viana De Souza-FME
- 23- Iranice Dias De Brito-FME
- 24-Tarcísio Ferreira Leoni-FME
- 25 Rafael Pereira De Jesus Bastos-FME
- 26-Neide Nilza Martins Leão-FME
- 27- Ronaldo Couto Dos Santos-FME
- 28-Thiago Teixeira Soares-FME
- 29- Bianca Bezerra De Souza-FME
- 30-Idineya Aparecida Gomes Farias-FME
- 31- Rosângela Nogueira Dos Santos Silva-FME
- 32-Maciema Oliveira Veiga Magalhães-FME
- 33- Ana Cristina De Souza Cazumbá Dos Santos-FME
- 34-Ramilson Xavier Dos Santos-FME
- 35-Maria Divina Ribeiro Dos Santos-FME
- 36-Rafael Rodrigues Delmondes- FME
- 37- Cristiano Magno Farias-FME
- 38-Juliana Pires Nogueira- FME
- 39-Yasmim Lima De Souza -FME

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Art. 5º- A Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Malhada-BA está baseada nas contribuições e propostas contidas no Documento de orientação e regimento interno da COEED/2023 que preconiza a gestão democrática na educação garantindo espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional, incluindo entre esses espaços o Fórum Municipal Permanente de Educação e a realização de conferências municipais de educação.

Parágrafo único. O objetivo da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Malhada é discutir ementas propostas pelo Documento Referência da COEED/2023 para a definição de políticas regionais e locais realizada em reuniões de plenárias dos 7 (sete) eixos propostos em anexo I deste decreto no Documento - Referência que serão encaminhadas à COEED Extraordinária/2023

Art. 6º A Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 contará com a participação de representantes do poder público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área educacional e todos (as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, propiciando que todos tenham direito a participar das etapas: municipal, regional, estadual e nacional da Conferência 2023 após a realização das eleições para delegados.

Art. 7º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Malhada, elaborado pela Comissão Organizadora do evento, foi construído com base nas orientações do Fórum Nacional de Educação (FNE) Fórum Estadual de Educação (FEEBA) e será validado no primeiro dia do evento proposto.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação (FME) permanecerá à disposição dos interessados para tratar de assuntos referentes à educação do município de Malhada-Bahia.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BAHIA, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito

Míria Maristela da Cruz Lima de Souza
Secretária de Educação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

ANEXO I



EIXOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

ANEXO II

CONVITE:



**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
(2025-2035)

POLÍTICA DE ESTADO, DIREITO À EDUCAÇÃO,
DIVERSIDADE E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NA TERRA DA LIBERDADE.



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
Educação
MALHADA-BA - EXTRAORDINÁRIA

27 DE SETEMBRO E 07 DE NOVEMBRO DE 2023
DAS 08H ÀS 12H NO AUDITÓRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FME Fórum Municipal de Educação

PME Plano Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

 **Malhada** PREFEITURA

Construindo uma nova história
Gestão 2021-2024



**DECRETO Nº 107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Fábio da Silva da Conceição como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Malhada, a partir de 01 de Setembro de 2023.

§ 1º – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Malhada no **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Malhada, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art.3º- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º -A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para,
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhada-BA, 01 de Setembro de 2023;

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito do Município de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BAHIA

CAPÍTULO I DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023) do Município de Malhada- Bahia se constitui como etapa que antecede a Conferência Estadual de Educação Extraordinária da Bahia 2023 (COEED Extraordinária 2023) e da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2024 (CONAE Extraordinária 2024), com ampla mobilização e participação popular respeitada as diretrizes declaradas nesse documento e nas orientações da COEED Extraordinária BA 2023 e CONAE Extraordinária 2024, a saber:

- I - Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2024;
- II - Orientações aos Municípios rumo à COEED Extraordinária BA 2023;
- III - Regimento Geral da COEED Extraordinária BA 2023;

Art. 2º. A temática central da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada- Bahia, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, é “**Plano Municipal de Educação 2025-2035: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade**”.

Art. 3º. O tema da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada- Bahia orienta o conjunto de suas ações, em uma relação constitutiva com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipal de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Interfederativa;



Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI- Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada- Bahia deverá envolver a participação ampla de profissionais da educação, gestores, pesquisadores, conselheiros, membros de fóruns e de movimentos sociais, pais e estudantes e demais atores oriundos dos mais variados setores sociais e segmentos educacionais, como:

I - Instituições educacionais e outros órgãos do Sistema de Ensino Municipal;

II - Instituições educacionais estaduais, federais e da iniciativa privada;

III - Poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário;

IV - Entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;

V - Entidades e organizações de pais e de estudantes;



- VI - Órgãos de normatização, de mobilização, de controle social e de fiscalização da educação;
- VII - Entidades e comunidades científicas ligadas à pesquisa educacional;
- VIII - Movimentos sociais em defesa da educação e da diversidade.

Art. 5º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia deverá envolver os atores educacionais de todos os níveis, etapas e modalidades da Educação, a saber:

- I - Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e suas modalidades (Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena);
- II - Educação Profissional;
- III - Educação Superior (graduação e pós-graduação).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º. Configuram-se como princípios da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia:

- I - Garantia da representatividade dos segmentos educacionais e setores sociais.
- II - Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.
- III - Respeito à autonomia das instituições.
- IV - Reiteração da expectativa de compromissos entre órgãos e sistemas de educação, em interface permanente com a sociedade.
- V - Pluralismo de ideias e de concepções sócio pedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos.
- VI - Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos, na proposição de soluções.

Art. 7º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia tem por objetivos:



- I - Discutir, analisar, validar ou alterar o Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2024 com proposituras para elaboração dos planos decenais 2024/2034;
- II - Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;
- III - Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
- IV - Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.
- V - Respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição do sistema municipal, estadual e nacional de educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

Art. 8º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia será realizada na modalidade presencial considerando as seguintes atividades e o cronograma estabelecido (vide anexo 01):

- I - Solenidade de Abertura;
- II - Plenária de aprovação do Regimento Geral;
- III - Palestra Magna;
- IV - Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023;
- V - Plenária de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;
- VI - Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;

§1º. As atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia, descritas nos incisos I, II, III e, ocorrerão de forma presencial no dia 27 de setembro em Reunião Extraordinária Ampliada do Fórum Municipal de Educação (FME) com participação de todos os atores dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na referida conferência.



§2º. A atividade da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia descrita no inciso IV e V, ocorrerá de forma presencial no dia 07 de Novembro de 2023, no auditório da Secretária Municipal de Educação conferência realizada pelo Fórum Municipal de Educação (FME) com participação opcional de todos os segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados municipais eleitos para a COMED Extraordinária BA 2023.

Art. 9º. O FME será o responsável pela coordenação da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia.

Parágrafo Único. Serão parceiros diretos do Fórum Municipal de Educação (FME) para organização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada- Bahia, o Conselho Municipal de Educação (CME), a Secretaria Municipal de Educação (SEME) e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME.

Art. 10. As emendas e contribuições ao Documento – Referência, serão construídas na Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023, conforme orientação do Regimento da COEED Extraordinária 2023 BA.

Parágrafo Único. Será responsabilidade do Coordenador do FME, alimentar o sistema de registro dos Delegados e das alterações ao Documento - Referência até

Art. 11. Os/As delegados/as poderão, na Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023, apresentar moções com conteúdo de caráter municipal, assinadas por, no mínimo, 10% delegados/as credenciados ou, no mínimo, 06 entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA



Art. 12. Da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia, participarão atores do segmento educacional e atores dos setores sociais

§1º. Entende-se por segmentos educacionais: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado, das diferentes etapas e modalidade de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e de controle social; mães/pais ou responsáveis e; estudantes.

§2º. Entende-se por atores dos setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica; Social, do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

§3º. Dos delegados natos: Ainda que os membros do Fórum Municipal de Educação - FME sejam delegados/as natos/as para a etapa municipal, será considerado nato para a etapa estadual apenas o Coordenador do Fórum Municipal de Educação.

Art. 13. São requisitos da escolha de delegados/as para representar o Município de Malhada-Bahia na COEED Extraordinária 2023 BA:

I - Ter participado de todas as atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município Malhada-Bahia;

II - Ter credenciamento como delegado na COMED Extraordinária 2023 do Município Malhada-Bahia;

III- Ter sido Eleito pelos pares;

§1º. A distribuição de vagas para delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita distribuindo aproximadamente 2/3 das vagas para representantes dos segmentos e 1/3 de representantes de setores, respeitando o quadro de distribuição de delegados eleitos por município constante do Regimento da COEED Extraordinária 2023 (vide anexo 02);

§2º. A indicação dos/as participantes da Conferência Municipal de Educação para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita por eleição interna de cada representação;



§3º. A organização local da conferência poderá optar por convidar observadores, em número definido previamente, sem direito a voto (com crachás diferenciados dos/as delegados/as);

§4º. Deverá ser fornecido ao/à delegado/a e observador certificado de participação e, quando solicitado, atestado de presença.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS/AS DELEGADOS/AS À CONFERÊNCIA

Art. 14. A inscrição dos/as delegados/as à Conferência Municipal de Educação 2023 deverá ser feita no dia 27 de setembro no auditório da secretaria de Educação.

Art. 15. São dados fundamentais que devem constar no ato de inscrição: nome completo, CPF, e-mail pessoal, setor ou segmento, profissão e entidade a que pertence.

Art. 16. O FME deverá garantir a estrutura necessária, compreendendo pessoal de apoio, sistema informatizado e garantia de acessibilidade, para o credenciamento dos delegados.

Art. 17. O FME deverá constituir banco de dados contendo a inscrição prévia e o credenciamento dos delegados.

CAPÍTULO VI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. As despesas com a organização e a realização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.



CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FME após deliberações no pleno.

Art. 20. Após a validação da proposta de Regimento Interno da Conferência pelo pleno do FME, em reunião ordinária, o documento será apresentado para possíveis alterações e aprovação na Plenária de aprovação do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada-Bahia.

Art. 21. Esse regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da COMED Extraordinária 2023 do Município de Malhada Bahia, ficando os participantes encarregados de cumprir suas determinações.

Malhada-BA, 31 de agosto de 2023

Plenária de discussão do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023



ANEXO 01
CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

DATA	ATIVIDADE
27/10/2023	Solenidade de Abertura; Plenária de aprovação do Regimento Geral; Palestra Magna; Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023;
07/11/2023	Plenária de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária
07/11/2023	Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;

ANEXO 02
DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A COEED EXTRAORDINÁRIA 2023

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	PARTICIPAÇÃO NA COEED Extraordinária 2023
SEGMENTO	1	1	1
SETOR	1	1	1
NATO	1 (Coordenador do FME)	0	1
TOTAL			3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/359D-F23D-2BEE-C189-84FC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 359D-F23D-2BEE-C189-84FC



Hash do Documento

a3cb91e91c0446e7c4796978c76e4cf7438350d6b9818e88afe88a8c0ba1acef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2023 00:00 UTC-03:00